



Prefeitura do Município de Garça

Gabinete do Prefeito

=L E I Nº 979/66=

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder anualmente as subvenções abaixo à empresa de transporte coletivo de passageiros para manutenção de uma linha circular "CIDADE A ESTAÇÃO".

- a) - p/ auto-ônibus Cr\$ 1.200.000
- b) - p/ auto-micro-ônibus Cr\$ 960.000
- c) - VETADO

§ Único - Para fazer jús à subvenção a empresa ficará sujeita às seguintes obrigações:

- a) - vencer a concorrência pública de que trata o artigo 2º desta lei;
- b) - obedecer os horários de trens da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, diurnos e noturnos;
- c) - obedecer o itinerário fixado pela Prefeitura Municipal, assim como, nos dias de finados promover o serviço de transporte ao cemiterio "Santa Faustina";
- d) - obedecer as tabelas de preços fixados pela Prefeitura;
- e) - manter um carro reserva para os casos imprevistos;
- f) - conceder passes gratuitos para os servidores municipais, quando em serviço no município.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal abrirá concorrência pública para a concessão do serviço de transporte coletivo de passageiros de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - VETADO.

Artigo 4º - A concessão dos serviços não poderá ser por prazo superior a cinco (5) anos e nem inferior a um (1) ano.

Artigo 5º - Somente poderão concorrer as empresas, cujos veículos estejam nas condições exigidas pela legislação municipal vigente.

Artigo 6º - A subvenção prevista nesta lei será paga em duodécimos.

Artigo 7º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de crédito a ser oportunamente aberto.

Artigo 8º - O Prefeito, no prazo de -



Prefeitura do Município de Garça

Gabinete do Prefeito

déz (10) dias contados da data da publicação desta lei expedirá ato regulamentando-a.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 04 de abril de 1966.

Pedro Valentim Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-


Sérgio Moraes

Diretor do Expediente.

iv/-